



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3462 DE 05 DE Agosto DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 05 - R\$ 2.350.000,00 (Recursos Royalties União)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.03.000.04.122.004.2.011 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMARH

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 220.000,00
----------------	--	----------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.05.000.04.122.010.2.023 – Manutenção e Funcionamento do Órgão - SMFPF

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000.000,00
----------------	--	------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.025.1.015 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.16.05	Materiais destinados a Obras, inclusive de Reconstrução e Reformas	R\$ 130.000,00
----------------	--	----------------

PROGRAMA DE TRABALHO

02.08.000.15.452.022.2.056 – Limpeza Pública

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.05	Serviços de Terceiros -- Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 1.000.000,00
----------------	---	------------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à julho/2018)	R\$ 13.267.539,99
2 - Arrecadação do 2º período X1 (agosto à dezembro/2018)	<u>R\$ 11.946.580,92</u>
Total	R\$ 25.214.120,91
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à julho/2019)	R\$ 14.837.208,33
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$ 25.774.443,96

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{R\$ 14.837.208,33}{R\$ 13.267.539,99} \times 100 = 111,83 \%$$

$$\Delta = 111,83 \% - 100,00 = 11,83 \%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 11.946.580,92 x 11,83 % = R\$ 1.413.280,52

R\$ 11.946.580,92 + R\$ 1.413.280,52 = R\$ 13.359.861,44

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2019	R\$ 25.774.443,96
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 28.197.069,77
C) Do dia 1º/01 à 31/07/2019	R\$ 14.837.208,33
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 13.359.861,44
Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 2.422.625,81
Este crédito	R\$ 2.350.000,00
Saldo disponível	R\$ 72.625,81

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties da União serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

- 1700.00.00.00.00 – Transferências Correntes
- 1710.00.00.00.00 – Transferências da União e de suas Entidades
- 1718.00.00.00.00 – Transferências da União – Específica E/M
- 1718.02.00.00.00 – Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de
- 1718.02.30.00.00 – Cota-Parte - Compensação Financeira pela
- 1718.02.31.00.00 – Cota-Parte/Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
- 1718.02.50.00.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97
- 1718.02.51.00.00 – Cota-Parte/Royalties pela Participação Especial – Lei 9478/97

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 07 de agosto de 2019.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal